



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000

[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2021  
DISPENSA ELETRONICA Nº 207/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE  
AMARAL FERRADOR E A EMPRESA JULIANA  
DE CASSIA DA SILVA BORTOLOTI MANCILHA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, maior, inscrito no CPF sob o nº. 522.842.800-30 portadores da cédula de identidade nº 4052944867-SSP/PC/RS, residente e domiciliado na Rua João Pereira Borges nº 342, nesta cidade, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador, RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **JULIANA DE CASSIA DA SILVA BORTOLOTI MANCILHA**, inscrita no CNPJ nº. 37.131.837/0001-80 com sede na Av. Jose de Souza Castro, nº 635, bairro Doutor Rosinha, CAMAQUA/RS CEP 96.785-300, Representado por sua representante legal, **JULIANA DE CASSIA DA SILVA BORTOLOTI MANCILHA**, inscrito no CPF sob nº. 007.253.190-89, RG nº. 8085144361-SSP/RS, brasileira, casada, maior, empresária, residente e domiciliada na Av. Conego Luiz W Hanquet, nº s/n, bairro Jardim, CAMAQUA/RS CEP 96.789-402, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, em conformidade com processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **207/2021** regido pela Lei 8.666/1993, na forma e condições dispostas a seguir:

**TÍTULO I  
DO OBJETO**

**PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato, o prestação de serviços, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vide especificações e condições constantes no Termo de referencia do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **207/2021**, que faz parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, como segue tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT 7.000 Á 18.000 BTUS.	Serviços	02	R\$ 519,00	<b>R\$ 1.038,00</b>

**Único** – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**TÍTULO II**  
**DA VIGÊNCIA**

**SEGUNDA** – O presente contrato vigorará por 10 (dez) dias uteis, a contar da data da emissão de ordem de compra/empenho com copia encaminhada à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados à entrega dos itens consignados na cláusula primeira.

**Parágrafo único** – A garantia dos itens objeto do presente contrato será de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços, em sua totalidade, com o aceite da respectiva Secretaria requisitante.

**TÍTULO III**  
**DOS ASPECTOS FINANCEIROS**

**TERCEIRA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto deste, o valor unitário fixo e irrevogável de **R\$ 1.038,00 (Um mil e trinta e oito reais)**, a serem pagos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal relativa a execução do objeto, por meio de depósito em conta bancária pessoa jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços/objeto, com o aceite da Secretaria de Educação, observando-se, ainda, os tramites contábeis e financeiros do **CONTRATANTE**.

**Único** – O preço avençado compreende todos os custos com alimentação, transporte, títulos, taxas, seguros, encargos previdenciários, equipamentos de proteção individual e todas as demais exigências de preservação e proteção do trabalhador, bem como transporte e outros encargos de natureza fiscal e demais despesas diretas ou indiretas indispensáveis ou necessárias à execução de entrega que constituem o objeto deste contrato, observadas as normas relativas à retenção tributária e as que impliquem elisão da responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**.

**TÍTULO IV**  
**DAS RETENÇÕES**

**QUARTA** – O **CONTRATANTE** procederá com o desconto do valor relativo ao ISS/ISSQN, se aplicável, bem como procederá com a retenção dos percentuais relativos ao Imposto de Renda, INSS ou qualquer outro imposto que a lei assim determinar, incidente direta ou indiretamente na execução de entrega, na forma do § único da cláusula terceira.

**TÍTULO V**  
**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**QUINTA** – O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou, pelo implemento de seu termo, podendo, no entanto, além do estabelecido no parágrafo único da cláusula segunda, ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ou, ainda, pelo inadimplemento das cláusulas ou condições pactuadas no presente.

**TÍTULO VI**  
**DA RELAÇÃO JURÍDICA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**SEXTA** – O presente contrato se regerá pelas normas de direito aplicáveis, ficando expressamente ajustado que a execução dos serviços aqui regulamentados, ainda que nas dependências do **CONTRATANTE**, não gera vínculo de emprego. O **CONTRATANTE** não responderá, portanto, por quaisquer obrigações sociais, de natureza trabalhista, previdenciárias ou fiscais, ou por qualquer outra postulação fundada em suposta relação de emprego.

**TÍTULO VII**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SÉTIMA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária:

**QSE-2017 Salario Educação.**

**TÍTULO VIII**  
**DO FORO**

**OITAVA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

**TÍTULO IX**  
**DA EFICÁCIA JURÍDICA**

**NONA** – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, 16 de Novembro de 2021.

Pelo <b>CONTRATANTE</b>	Pela <b>CONTRATADA</b>
<b>Nataniel Satiro do Val Candia</b> <b>Prefeito Municipal</b>	<b>Juliana de Cassia da Silva Bortoloti</b> <b>Mancilha</b>

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF